



PROJETO DE LEI Nº 14754/2025

(*Leandro Jeronimo Basson*)

Institui o **Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores**.

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores**, com o objetivo de oferecer formação e qualificação gratuita para cuidadores de crianças, idosos e pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º O **Programa** será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio de parcerias ou instituições conveniadas.

Art. 3º A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou à distância, e deverá incluir conteúdos teóricos e práticos relacionados a:

- I** – cuidados básicos de higiene, alimentação e medicação;
- II** – prevenção de acidentes domésticos;
- III** – primeiros socorros;
- IV** – noções de inclusão, direitos da pessoa com deficiência e do idoso;

V – atendimento humanizado e ético.

Art. 4º Terão prioridade no acesso ao programa:

- I** – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II** – familiares de pessoas que necessitem de cuidados domiciliares;
- III** – pessoas desempregadas interessadas em se profissionalizar para o mercado de trabalho como cuidadores.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá emitir certificado de conclusão aos participantes aprovados e incentivar a criação de banco de cuidadores qualificados, para facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa





O aumento da população idosa e a crescente demanda por cuidados às pessoas com deficiência e crianças em situação de vulnerabilidade exigem políticas públicas de qualificação profissional.

Este projeto promove a geração de renda, fortalece vínculos familiares e melhora a qualidade do cuidado oferecido no município, contribuindo com inclusão, autonomia e dignidade.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

LEANDRO BASSON

